

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATÚ
LEI Nº 246

Autoriza construção de ponte e abre crédito especial.

O Povo de Paracatú, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar a construção, mediante concorrência pública ou administrativa, de uma ponte de madeira no ribeirão Alagado, neste distrito, na estrada carreira da Chapada, podendo para êsse fim despendar até a importancia de R\$ 20.000,00.

Art. 2º = Para atender á despesa decorrente do artigo 1º, fica aberto o crédito especial de R\$ 20.000,00.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatú, 28 de Fevereiro de 1.955.

Presidente

Secretário.